



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT  
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES

### Sinalética de Digitalização

Fundo:	Polícia		
Código de Referência:	BR ESAPEES POL.INQ.1153		
Série:	Inquéritos Policiais	Subsérie:	
Título do Documento:	Inquérito nº 1153		
Data do Documento:	1893	Quantidade de Páginas:	9
Responsável pela digitalização:	Paulo Vitor Pereira da Conceição	Data da digitalização:	10/05/2023
Observação:			



1893

VICTÓRIA

ASSUNTO: O RÉU MANOEL GONÇALVES RIBEIRO REQUER A SUA LIBERDADE POR HAVER CUMPRIDO A SENTENÇA IMPOSTA A ELE PELA JUSTIÇA.

P. 1153

Cx 127

Julho em 1 de Julho 93

1893

Fol<sup>o</sup>

Juro Criminal

Cidade de Victoria

Requerimento  
de soltura por tempo acabado  
do Réu

Manoel Gonçalves Ribeiro

Leitor de Direito

ANNO de mil e trezentos e noventa e tres, em vinte e tres, em quinze dia do Mes de Junho, do dito anno nesta Cidade de Victoria em Meo Cartorio ante os apellados Officiaes qua se seguem Lou Martinho Simplicio Juiz dos Santos Escrivães



~~Junho~~ Junho de Junho de Junho

Junta de ...  
instruo á ...  
a ...

Meir. D.

A ...  
Mensual ...  
de ...  
para ...  
do ...  
de ...  
de ...

P de ...

...  
Nro do ...  
Jen ...



10 de Abril 1893.



Tufam a D.º que soltura em  
mai. Vicio Juica para favor do peti-  
Cartorio desta parte. eionaris, etc  
Victoria, 1 de Junho do q.º  
ho des 893 constta do refe-  
Maid. J. A. rido doc., e of-  
ficie-se, ao Juizo  
de Direito da Comarca de Alfredo  
Chaves, dando-se-lhe parte da  
presente deliberacao d'este Juizo, q.º  
se termina na prova documen-  
tal offerecida pelo Req.º, e re-  
quisitando-se-lhe a quiza q.º  
deveria ter acompanhado o  
Supp.º n.º 1 de 10 de de  
1893.

J. A. D.

M.º Luiz de Jesus de Quinto

Certifico - e.

A Chaves 11 de Novembro de 1893

M.º Luiz de Jesus de Quinto

D.º Manoel Gonsalves, preso na cadeia do  
Capital de Alfredo, que por bem de seu direito, pre-  
teira que V.º mande o respectivo Escrivão certi-  
ficar a data da sentença proferida por V.º  
em virtude do decurso do prazo da Comarca,  
do quanto tempo de prisão foi a Supp.º condem-  
nada e em que data foi recolhido a cadeia, tudo  
pelo crime de furtos na pessoa de Manoel  
Antonio Estremerio.

E. R. J.

A. Chaves 11 de Novembro de 1893.

Pelo peticionario



José Antonio de Jesus Mattos

José Antonio de Jesus Mattos,  
Pescador do Juizo de Comercio de  
Alfredo Chaves, b.º.

Certifico que reunido em meu  
Cartorio os autos criminaes em que foi  
a Justica tutelar e o rio Manoel Gon-



salvo Ribeiro, do mesmo auto conta  
que a sentença proferida contra o  
peticionario, em virtude das decisões  
do jury, foi em data de vinte de  
fevereiro do corrente anno; que  
da mesma sentença conta que  
o petionario foi condemnado a  
um anno de prisão e nos autos;  
e finalmente, que o petionario deu  
entrada na Cadeia desta Villa,  
pelo crime, em virtude do qual foi  
condenado, a vinte e oito de este  
mês de misfiteiros noventa e  
dois; daquella sou fei. Affu-  
do C. A. de 4 de Novembro de 1873.  
Eu Jacinto Antonio de Jesus Mattos,  
escrivaõ do jury, o escrivaõ e arquivado.  
Jacinto Antonio de Jesus Mattos

Fosse abarca' C. A. de 11 de  
1 de Dezembro 1873  
Mattos



